



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caçambas, coleta e transporte de lixo e entulho, para atender ao Campus Manaus-Centro / CMC.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de se retirar entulhos das diversas áreas deste Campus Manaus-Centro, visando à organização e limpeza nas áreas internas deste Campus, uma vez que nem todos os resíduos são coletados pela Limpeza Urbana, tais como os materiais oriundos das pequenas reformas e manutenções que são realizadas no Campus

### 3. ESPECIFICAÇÃO:

ENTULHO – Locação anual de 24 (vinte e quatro) caçambas caçamba de 5,0 m<sup>3</sup>., sendo a previsão mensal de 02 (duas) caçamba de 5,0 m<sup>3</sup>.

A coleta do entulho proveniente dessa caçamba será feita com a utilização de caminhão com poliguindaste, estimando se duasvez por mês, dependendo da demanda de Campus, cuja solicitação e comunicação à empresa, caberá ao servidor designado fiscal do contrato. O valor devido mensal da execução desse item estará vinculado à demanda informada. A caçamba, após entrega no CMC, deverá ficar por no mínimo três dias úteis e no máximo cinco dias úteis.

A quantidade é meramente estimativa ,

A quantidade indicada deste termo é meramente estimativa e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Campus Manaus Centro do IFAM.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1. A coleta do entulho proveniente dessa caçamba será feita com a utilização de caminhão com poli-guindaste duas coletas por mês, dependendo da demanda do CMC, cuja solicitação e comunicação à empresa, caberá ao servidor designado fiscal do contrato. O valor devido mensal da execução desse item estará vinculado à demanda informada;

4.2. Os serviços prestados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo o mesmo ser prestado, no seguinte endereço: IFAM/Campus Manaus-Centro, situado na Av. Sete de Setembro, 1975, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-120, telefone 92 3621-6701/6757, no horário compreendido entre 07h e 18h. Local interno no



---

Campus Manaus-Centro a ser informado no momento da solicitação através do setor da Gerência de Administração e Manutenção – Gam.

4.3. A empresa contratada tem até 24h para fornecer o serviço solicitado.

**5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Será celebrado contrato com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

**6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Informamos que a solicitação, o acompanhamento e a fiscalização serão feitos através do setor da Gerência de Administração e Manutenção – GAM do IFAM/Campus Manaus-Centro, através do fiscal de contrato a ser designado.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



- 
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo;



7.18. Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Campus Manaus-Centro, através do Fiscal de Contrato;

7.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, junto ao SICAF, para efeito de pagamento;

7.20. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305/ 2010 – Política Nacional de Resíduos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

7.21. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 7.21.1. Lançamento em rio, mata, igarapé ou em quaisquer corpos hídricos;
- 7.21.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 7.21.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 7.21.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

7.22. Emitir periodicamente a este Campus, durante a vigência do contrato, o certificado de destinação dos resíduos;

7.23. O não cumprimento por parte da CONTRATADA referente aos itens acima e que venha prejudicar ao CMC, implicará nas sanções previstas neste Termo e na Legislação Vigente.

7.24. Cumprir toda a legislação ambiental

## **8. OBRIGAÇÕES DO CMC**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do 27 órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CMC não eximirá a contratada da total responsabilidade pela execução do objeto deste.

Manaus, 12 de junho de 2017.

**Gleydson de Souza Gomes**  
Gerente de Administração e Manutenção do CMC/IFAM

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Manaus Centro do IFAM: De acordo e aprovo:

\_\_\_\_\_  
Jarder Allyson Ferreira da Silva  
Diretor de Administração e Planejamento  
do Campus Manaus Centro do IFAM

\_\_\_\_\_  
Maria Stela de Vasconcelos Nunes de  
Mello Diretora Geral do Campus Manaus  
Centro do IFAM

Em:     /     / 2017

Em:     /     / 2017